



## Município de Capanema - PR

---

O Cidadão Manoel Pinto Rodrigues  
Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Capanema, decretou e eu, Prefeitura Municipal  
Sancionou a seguinte,

### **LEI Nº 24**

**Art. 1º** - Fica criado o cadastro Rural de Capanema, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - Bienalmente no mês de junho todo o proprietário de ocupante de terras, a qualquer título, procederá a “Declaração de propriedade Rural” em modelo próprio, fornecido pelo Governo da Comuna.

**Art. 3º** - A declaração que se refere o artigo anterior servirá entre outros fins para a elaboração do plano de trabalhos do Governo Municipal.

**Art. 4º** - O Governo Municipal obrigatoriamente fornecerá, aos declarantes uma certidão de declaração prestada.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capanema 17 de junho de 1961.

Manoel Pinto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se na mesma data

Resp. p/ Secretaria